



## PORTARIA Nº 99, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 5.980, de 6 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, e com base no Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Determinar a todas as unidades competentes da estrutura da FUNAG a observância dos seguintes procedimentos relativos à utilização dos serviços de telefonia móvel e de dados por meio do dispositivo tipo celular por parte dos seus servidores, integrantes da sua força de trabalho, destinam-se às necessidades do serviço da Fundação.

Art. 2º Os celulares da Fundação serão destinados aos cargos em Comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores, DAS 101.6 (Presidente); DAS 101.5 (Diretor) e equivalentes, nesse último caso o(a) Coordenador(a) - Geral de Administração, Orçamento e Finanças e o (a) Coordenador(a) - Geral de Projetos – DAS 101.4.

§ Único. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a outros servidores no interesse da administração pública federal, desde que autorizados pelo(a) Presidente ou pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças.

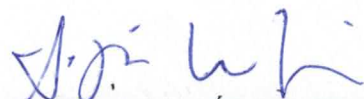
Art. 3º Os limites dos valores mensais para utilização dos serviços de que trata o artigo anterior são os seguintes:

- I – Presidente da FUNAG – R\$ 300,00 (trezentos reais);
- II – Diretores – R\$ 200,00 (duzentos reais);
- III – Para os demais usuários autorizados – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ Único. Os valores que excederem os limites estabelecidos nos incisos acima, ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser recolhidos pelos usuários aos cofres da União mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da fatura pelo usuário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Fica revogada a Portaria nº 53, de 24 de agosto de 2006.



EMBAIXADOR SÉRGIO EDUARDO MOREIRA LIMA  
Presidente  
Fundação Alexandre de Gusmão

Boletim Interno Nº	55
Mês: Novembro	Ano: 2015
ASS.	<i>[Handwritten Signature]</i>